



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19
Departamento de Licitação

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO nº: 033/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO nº.009/2023.

Despacho de ANULAÇÃO de processo Licitatório em razão de conveniência Administrativa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA (MS), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Clara (MS).

CONSIDERANDO que apontou irregularidade.

In casu, versa-se sobre hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, verificação de **vícios no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**.

Tratando-se assim diante da provocação confirmando de fato pertinente e suficiente para justificar a anulação da licitação pela administração, com fundamento no interesse público primário, consubstanciado a inviabilidade.

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos do Processo Administrativo supracitado, por interesse da administração.

Água Clara (MS), 13 de Março de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal